

## JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento publico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público para atividades voltadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim – GAPCCI e o Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde ofertam o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atua de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/2019, e encontram-se **devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.**

CONSIDERANDO que as Instituições estabeleceram vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial dentro de seu território;

CONSIDERANDO que as Instituições articularam para receber recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal;**

**CONSIDERANDO que as propostas das emendas foram aprovadas e registrada sob os números 202641800005 / Programação 320120920260002 / Funcional Programática nº 082455131219G0032, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais.**

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram depositados em conta-corrente específica, aberta pela Secretaria Nacional de Assistência Social, e vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que é obrigação do município repassar os recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração para a Instituição executar as despesas de custeio;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Ação 2.095 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica / 2.097 – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo / Elemento de Despesa 33504306000 – Instituição de Caráter de Assistência Social, ficha/fonte 8243/166500001805, 8244/166500001809.

**JUSTIFICA-SE**, portanto, que o Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, realize a **dispensa de chamamento público**, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de Termos de Colaboração com as seguintes organizações da sociedade civil:

- **Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim – GAPCCI – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 006/2021 – CNPJ 05.456.275/0001-58.**
- **Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 0014/2009 – CNPJ 08.215.547/0001-16.**

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa será publicada no sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnações no prazo de **cinco dias úteis** a contar da data da publicação.

**Eder Botelho da Fonseca**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Decreto35.571/2025**